Up art. 158 CP

A extorsão é um ataque indevido à liberdade de outrem visando a obtenção de vantagem econômica.

A diferença entre o constrangimento ilegal e o crime de extorsão é a finalidade do agente. No constrangimento ilegal busca-se somente a restrição da liberdade, sá na extorsão, mediante ataque à liberdade, busca uma vantagem indevida.

agente. Sendo o agente funcionário, o crime será de concussão.

é feito mediante violência a grave ameaça.

* diferença emre o crime de roubo e extortão:

- 1- no roubo há subtração, enquanto na extorsão há tradição da coisa;
- 2-no roubo o comportamento da vítima é prescindível, enquanto na extorsão o comportamento da vítima é imprescindível à consumação do crime.
- 3- no roubo o mal é a violência física iminente, enquanto na extorsão o mal prometido é futuro.
- 4- no roubo o proveito do agente é contemporâneo, enquanto na extor-6ão é futura a vantagem visada pelo agente.

Tipo: com o intuito de doter para si ou pl outrem indevida vantagem económica.

* as qualificadoras somente se aplicam has hipóteses em que a extorsão é cometida com emprego de violência. Nesses casos, serão aplicados as mesmas regras do roubo.

o apenas a extorsão qualificada pela monte é que tem natureza de crime hediondo.

